

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Timon – DOEM Instituido pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.125

ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	
SEINFRA	
SEMFPOG	
SEMFI	
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	
NEDITORIAL	
CULTURA	

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim Vice - Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino Secretário Municipal de Governo Procuradora-Geral do Município Controlador-Geral do Município Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação Secretária Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Secretária Municipal de Empreendorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Secretário Municipal de Habitação Secretário Municipal de Esporte e Lazer Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania Secretária Municipal Meio Ambiente Presidente da Comissão Permanente de Licitação Secretária Municipal de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais Comandante da Guarda Municipal Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília

Secretária Municipal da Mulher Secretaria Municipal de Trânsito, Transprotes e Mobilidade Ouvidora-Geral do Município

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Coordenadora Municipal de Iuventude Superintentedente de Iluminação Municipal Pública Presidente da Fundação Municipal de Cultural Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa Amanda Almeida Waquim Paraguaçu Santos Veras Filho Wilma Freitas Rodrigues

Gideão Santes Machado Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Jeconias da Silva Moraes Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo

Francisco Marques Torres Marcel Almeida Soares Lucas Moura Campos Soares

Aécio Francisco Santos Borges Daniel Vieira de Sousa Coimbra Ramon Alves de Sousa Junior Mariely de Almeida Vilhena Elane de Sousa Lima Alves

Rosânia Francisca Medina Costa Maria Carolina Santana de Oliveira Francisco Borges de Oliveira Maria das Gracas Gomes Sousa

Samia Caroline Brito Correia Valdeilson da Costa e Silva Geciane de Carvalho Andrade Vanda Rodrigues dos Santos

Dóris Andréia Souza de Araújo Silva Catarina Rodrigues de Flores Anselmo Vieira da Silva

Giovanna Carvalho Sousa Silva Dalmo Diego Carvalho Morais Glauciane Correia dos Santos Jacyrene Otaviana da Silva Romauro Luiz Vanderlev de Oliveira Kleiton Christian Santos Cunha Edivar de Jesus Ribeiro Raimundo Pereira da Cunha Neto Itamar Antônio de Oliveira Iúnior Raimundo Pereira da Silva



ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação – ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0379/2025-GP

DE 24 DE MARCO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

Ano XII - Edição nº 3.125

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, PALOMA SOARES REINALDO, para exercer o cargo em comissão de Assessora Superior, símbolo S-3, da Empresa Pública de Transportes Timonense - EPTT, deste Municipio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24.03.2025.

SEINFRA

PORTARIA Nº 024/2025 - SEINFRA

Timon. 26 de marco de 2025.

DISPÕE SOBRE **DESIGNAÇÃO** Α DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2024-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013:

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em cosonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas ao Contrato nº 014/2024-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Luis Felipe Medeiros Costa	9221277

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 02.01.2025.

SEMFPOG

PORTARIA Nº 010/2025 - SEMFPOG

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 03/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO No EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024, referente ao Contrato nº 001/2024, ORÇAMENTARIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA no que for relacionado ao Contrato nº 003/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de arcondicionado, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

Servidor	Matrícula
Alexandre Ribeiro Bonfim -Fiscal	205461
Jonh Enny Gomes De Oliveira - Gestor	207634

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de Fevereiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SEMEL

PORTARIA Nº 005/2025 - SEMEL

25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER- SEMEL no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025, que tem como objeto a aquisição de INTERNET, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e lazer de Timon/MA.

Servidor	Matrícula
FABIANE ASUNÇÃO RODRIGUES- Gestor	9221120
ANA AMELIA SILVA MENEZES - Fiscal	9221140

serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Interessado: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMTRANS.

publicado no DOEM de 26/12/2024, pág. 2:

Onde se lê: Prazo: 30 (trinta) dias.

Leia-se: Prazo: 12 (dose) meses.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 02/2025

Processo Administrativo nº 1072/2025 Fundamentação legal: art. 86, da Lei 14.133/21

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06 115 307/0001-14

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

CNPJ da contratada: 05.340.639/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções de frota, fornecimento de

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA



combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades"; estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionarias) em atendimento às secretarias municipais de Timon MA.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Secretaria de

Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 1.500.00.001.001 Data da Assinatura: 25.03.2025

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 007/2025 - SEMSPC

Processo Administrativo nº 1030/2025 - SEMSPC.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia rfid (tecnologia de radio-frequency identification) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) em atendimento as secretarias municipais de Timon-Ma.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita

no CNPJ nº 371.237.288-40.

Valor total: R\$ 163.450,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta

reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063, 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

Data de Assinatura: 26/03/2025.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa MATERIALIZE COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.937.506/0001-74, estabelecida na Rua Benedito Leite, N 755, Bairro: Centro, CEP: 65630-320 Timon - MA. Representante Legal NOEME SOUSA BATISTA MENESES. inscrita no CPF 022.780.003-65 Torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, expedição da Licença Ambiental de acordo com o processo de numero 48/2025

CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TIMON/MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON (MA) torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TIMON-MA" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Este Edital substitui o Edital Nº 03/2024, lançado em 14 de novembro de 2024, que não obteve aprovação de nenhum proponente. Diante disso, a Fundação Municipal de Cultura de Timon está relançando o Edital Cultura Viva, garantindo o cumprimento da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) e possibilitando que agentes culturais do município tenham acesso à certificação e aos recursos destinados a essa política.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos. máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID ou grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que
 - 1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

- 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Timon por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 327.047,14, para a premiação de 20 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor variável definido baseado nas categorias de cada prêmio. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00, fonte de recurso: 1.719.00. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultura PNAB LEI Nº 14.399/2022).
- 2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
- 2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

- 3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
- 3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
- 3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
- 3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Municipal de Cultura de Timon na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
- 3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por
- 3.6 A Fundação Municipal de Cultura de Timon enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- 3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Municipal de Cultura de Timon, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais):
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon

certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não III. estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 5.1 Não podem participar do presente Edital:
- coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- ш pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas:
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
- a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
- b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, 7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente C. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas; federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou 7.2 As cotas serão destinadas às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de por afinidade até o 2º grau:
- iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau. VIII. Partidos políticos e suas instituições:
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 27 de março a 09 de abril de 2025, por meio do Formulário de Inscrição Online acessado pelo link: https://Ortzqgze.forms.app/edital-de-chamamento-publico-042024-premio-culturavivarede-municipal-de-pontos-de-cultura-de-timonma ou entrega do Formulário físico em forma presencial no endereço da Fundação Municipal de Cultura de Timon localizada na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, s/n, Bairro Parque Piauí -Timon, CEP: 65636-560. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
- 6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
- Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Timon, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo 6 de julho de 2015. menos B 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 24 de março de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que 1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma

- Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
 - Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - integrantes do coletivo informal;
 - IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
 - 6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
 - 6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
 - 6.6 A Fundação Municipal de Cultura de Timon não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema do Formulário.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

- deste edital para:
- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- 7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
- 7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
 - 7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
 - 7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
 - 7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
 - 7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
 - 7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de

8. ETAPAS DE ANÁLISE

- 8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
- demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de portaria emitida por Fundação Municipal de Cultura de Timon.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon -

2. Etapa de Habilitação - será realizada pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos documentos e itens expressos neste Edital. neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas: I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos a) que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e b) cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada; quadro do Anexo 2.
- II Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos Secretaria da Receita Federal do Brasil; que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção d) estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- II Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
- 9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma h) Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da i) sociedade civil), definida pela Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon Glauciane Correia dos Santos, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
- 9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
- tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra da União em nome do representante do grupo; seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- 9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
- 9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a précertificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação g. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da sua pontuação.
- 9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.
- 9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- I maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição:
- III mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6:
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
- 9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município Timon e no site da Prefeitura de Timon no endereco: timon ma goy br
- 9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de envio do ANEXO 7 (Formulário para Pedido de Recurso) no prazo de 3 dias uteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação para o e-mail: fmc.cultura@timon.ma.gov.br
- 9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao modo a resolver eventuais pendências e problemas. final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município Timon e no site da Prefeitura 10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de Timon no endereço: timon.ma.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá envio de documentação prevista no item 10.2.

- 10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão entregar os em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de documentos abaixo na Fundação Municipal de Cultura de Timon, no prazo de 5 dias uteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção.
 - para as entidades jurídicas de direitos privados sem fins lucrativos selecionadas:
 - Cópia do Estatuto Social atualizado;
 - Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural e relação nominal dos
 - c) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da
 - Cópia do documento de identificação pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação -CNH, Carteira de Trabalho, etc) e do comprovante de residência do responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
 - e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS):
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
 - Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
 - para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) selecionados:
 - a. documento pessoal do agente cultural que representa o coletivo e que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - b. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
 - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa
 - d. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) do seu estado e Secretaria Municipal da Fazenda (SEMF) do seu município em nome do representante do grupo;
 - e. certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
 - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
 - da União:
 - III. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
 - a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastronacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
 - b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
 - 10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
 - 10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
 - pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses:
 - II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
 - III que se encontrem em situação de rua.
 - 10.2.2 A Fundação Municipal de Cultura de Timon consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
 - 10.2.3 A Fundação Municipal de Cultura de Timon poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
 - 10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de
- de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de 10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para

Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA



- casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
- 10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
- entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
- 10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município Timon e no site da Prefeitura de Timon no endereço: timon.ma.gov.br
- 10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Municipal de Cultura de Timon, que deve ser apresentado por meio de envio do ANEXO 7 (Formulário para Pedido de Recurso) no prazo de 3 dias uteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação para o e-mail: fmc.cultura@timon.ma.gov.br
- 10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município Timon e no site da Prefeitura de Timon no endereço: timon.ma.gov.br

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.
- 11.2 Caso haja saldo remanescente decorrente da não ocupação total das vagas previstas no edital, os valores correspondentes serão redistribuídos proporcionalmente entre os candidatos aprovados, respeitando a categoria e a cota em que foram contemplados, garantindo equidade na concessão dos recursos e observando o limite orçamentário disponível para execução do presente certame.
- 11.3 A redistribuição dos valores remanescentes observará os tetos máximos de premiação estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura Viva para cada tipo de conforme proponente, segue:
- I Pontos de Cultura constituídos como entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos com finalidade cultural poderão receber, no máximo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):
- II Pontos de Cultura organizados como grupos ou coletivos sem constituição jurídica com finalidade cultural poderão receber, no máximo, R\$ 30.000,00 (trinta
- 11.4 Em nenhuma hipótese, a redistribuição dos valores remanescentes poderá resultar em valores superiores aos tetos estabelecidos no item 11.3, devendo qualquer saldo residual ser redirecionado para novas ações ou editais, conforme determinação da administração pública e legislação vigente.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

- 12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito. 12.2 A Fundação Municipal de Cultura de Timon realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
- 12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a 13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
- 12.4 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem
- abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
- 12.6 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio • será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as habilitação); categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

- 10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os 12.7 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
 - 12.8 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
 - 12.9 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
 - 12.10 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
 - 12.11 A Fundação Municipal de Cultura de Timon não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
 - 13. DOS PRAZOS

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por iqual período.
- 13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura de Timon.
- 13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subseguente.
- 13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Municipal de Cultura de Timon e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou 12.5 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, obtidas junto à Fundação Municipal de Cultura de Timon, por meio do endereço eletrônico fmc.cultura@timon.ma.gov.br ou presencialmente das 09 ás 13hrs de segunda á sexta feira ou pelo número de whatsapp: (99) 984362706.
 - 13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
 - ANEXO 1: Categorias e Cotas;
 - ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
 - ANEXO 3: Formulário de Inscrição
 - ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
 - ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
 - ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
 - ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de

Glauciane Correia dos Santos,

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TIMON/MA **CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!** PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA **ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

CATEGORIAS:

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Ponto de Cultura Certificado	2	R\$ 30.000,05

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA



02	Ponto de Cultura que seja entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos com finalidade cultural	6	R\$ 18.507,00
03	Ponto de Cultura que seja grupos ou coletivos sem constituição jurídica com finalidade cultural	12	R\$ 13.000,00

COTAS:

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	5
pessoas indígenas	2
pessoas com deficiência	1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TIMON/MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação cultural

		1	DISTRIBUIÇÃO DOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	100 pontos
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.		2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
I)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	

CERTIFICADO DIGITALMENTE
ECOM CARIMBO DE TEMPO
Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.
O Munícipio de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

WWY.		
	Diário Oficial Eletrônico d	lo Município

district the same of					•
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.		5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.		5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TIMON/MA **CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!** PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

		ANLAG 03 - 1 GI	MINISTRIC DE INSCRIÇÃO
1. CATEGORIA E CONCORF	RÊNCIA EM COTA	A (CONFORME ANEXO 0	n)
Marque a categoria para inscrição d () Ponto de Cultura Certificado () Ponto de Cultura que seja entidad () Ponto de Cultura que seja grupos	es jurídicas de dir	eito privado sem fins lucra	
Edital): () Pessoa negra (entidade ou coletiv () Pessoa indígena (entidade ou col	o com maioria de etivo com maioria	dirigentes ou pessoas em de dirigentes ou pessoas	
conforme item 7.8 do edital? (Inscriç () Sim () Não	ões apresentadas	por entidades e coletivos	opulares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais) scrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e
2. INFORMAÇÕES BÁSICAS (Para entidades jurídicas de direito p			le cultural)
2.1. Nome da entidade cultural: (Nome	Fantasia e Nome	Empresanal)	
2.2. CNPJ:			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:		2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telef	one:	
2.5. E-mail da entidade cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais	(exemplo: Facebo	ok, Instagram, site, canal	no Youtube, etc.):

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

ECOM CARIMBO DE TEMPO
Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.
O Munícipio de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



Name of		
•	1	
2.	.7.	. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
() S	Sim, como Ponto de Cultura

() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante:

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CU	JLTURAL
--	---------

3.1. Nome completo (identidade / nom-	e social):				
3.2. Nome da Entidade ou Coletivo que representa:					
3.3. Cargo:					
3.4. Identidade de gênero:					
() Mulher cisgênera () Homem cisgênero	() Mulher tran	sgênera		
() Homem transgênero () Pessoa não binária	() Travesti			
() Não desejo informar					
3.4.1. () Outra					
3.5. Orientação Sexual:					
() Lésbica	() Gay	() Bissexu	al		
() Assexual () Pansexual	() Heterose	exual		
() Não desejo informar 3.	5.1. () Outros		_		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de m	natriz africana ou de te	erreiro? SIM () NÃO	()		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de	e povos e comunidade	es tradicionais? SIM () NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiênc	ia? SIM() NÃO()				
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indic	que o tipo de deficiênci	ia:			
() Auditiva () Física	() Intelectual	() Múltipla	() Visual		
3.9. Endereço:					
3.9.1. Cidade:	;	3.9.2. UF:			
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:		3.9.5. Comp	plemento:	
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefon	ne:			
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:			3.13. CPF:	
3.14. E-mail:	1				
3.15. Página da internet e redes sociai	s da Entidade ou Cole	etivo e do Representant	e Legal (exem	nplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):	
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?					
() Sim () Não					
3.17. Qual sua ocupação dentro da cu	tura?				
3.18. Há quanto tempo você trabalha r	neste setor cultural?				
() até 2 anos () de 2 a 5 anos ()	de 5 a 10 anos () ma	ais de 10 anos			
4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE O	U COLETIVO CULTU	RAL			

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Munícipio de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

() 0	() () ()						
4.3. Qu	ais são os principais desafios/dificuldades que a entida	de ou co	letivo cu	ıltural er	nfrenta na atuação dentro	do seu s	etor cultural e para manter as atividades?
() Adı	ministrativos						
() Est	() Estruturais						
() Ge	() Geográficos / de localização						
() Econômicos							
() Políticos							
() So	() Sociais						
() Sa	úde						
	rcerias						
() For							
	•						
	sinteresse do público						
) Outro:						
4.4.	As atividades culturais realizadas pela candid	latura ac	ontecer	m em qı	uais dessas áreas?		
()	zona urbana central		()	áreas	atingidas por barragem		
()	zona urbana periférica		()	territé	órios indígenas (demarcad	dos ou en	n processo de demarcação)
()	zona rural ()				nidades quilombolas (teri ação Cultural Palmares)	ra intitula	da ou em processo de titulação, com registro na
()	regiões de fronteira		()		território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequize vazanteiros, povos do mar etc)		
()	área de vulnerabilidade social		()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH			
()	unidades habitacionais		()	regiões de alto índice de violência			
4.5.	A candidatura atua com quais ações estruturant	tes da Cu	ultura Vi	iva?			
()	intercâmbio e residências artístico-culturais			()	livro, leitura e literatura		
()	cultura, comunicação e mídia livre			()	memória e patrimônio c	ultural	
()	cultura e educação			()) cultura e meio ambiente		
()	cultura e saúde			()	cultura e juventude		
()	conhecimentos tradicionais			()	cultura, infância e adolescência		
()	cultura digital			()	agente cultura viva		
()	cultura e direitos humanos			()	cultura circense		
()	economia criativa e solidária			()	4.5.1. outra. Qual?		
4.6.	A candidatura atua com quais áreas e temas de	conheci	mento q	ηue pod	em ser compartilhados?	?	
()	Antropologia	()	Cultura	a Popula	ar	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	l		()	Mídias Sociais

Ano XII - Edição nº 3.125

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 05.050-100 CNF3. 00.113.507/0001 17 Timor.

O Munícipio de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

3	Diário	Oficial	Eletrônico	do	Município	de	Timo

Ano XII - Edição nº 3.125

Timon-MA, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	4.7.1. Outro. Qual?

CERTIFICADO DIGITALMENTE
ECOM CARIMBO DE TEMPO
Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.
O Munícipio de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

	Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon		Ano XII – Edição nº 3.125		Timon-MA, Quarta-Feira, 26 de Marc	ço de 2025
()	LGBTQIA+	()	População Rural			
4.7.2	Indique a faixa etária do público atendido direta	mente:				
()	Primeira Infância: 0 a 6 anos					
()	Crianças: 7 a 11 anos					
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos					
()	Adultos: 30 a 59 anos					
()	Idosos: maior de 60 anos					
4.7.3	Qual é a quantidade aproximada de público a	tendida	diretamente por ano?			
()	até 50 pessoas					
()	de 51 a 100 pessoas					
()	de 101 a 200 pessoas					
()	de 201 a 400 pessoas					
()	de 401 a 600 pessoas					
()	mais de 601 pessoas					
4.8. [Descreva as atividades desenvolvidas pela entidad	e ou cole	etivo cultural. (até 800 caracteres)			
cultu direta	A entidade ou coletivo cultural representa iniciativa rais junto a comunidades são ações promovidas amente a população. Essas atividades podem ser unidade.) (até 800 caracteres)	por grup	os, coletivos ou entidades que têm o	objetivo	de fortalecer e valorizar a cultura local, el	nvolvendo
4.10. conc	Quais estratégias a entidade ou coletivo cul retas a entidade ou coletivo desenvolve para mant					iniciativas
4.11.	A entidade ou coletivo cultural incentiva a pr	eservaçã	áo da cultura brasileira? Se sim, como?	? (até 800	O caracteres)	
4.12. (até 8	A entidade ou coletivo cultural estimula a ex 300 caracteres)	ploração	o de espaços públicos e privados para	serem o	lisponibilizados para a ação cultural? Se si	m, como?
4.13.	A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade	das div	ersas iniciativas culturais? Se sim, con	no? (até	800 caracteres)	
4.14.	A entidade ou coletivo cultural promove a div	ersidad	e cultural brasileira, garantindo diálogo	os interc	ulturais? Se sim, como? (até 800 caracteres	s)
4.15.	A entidade ou coletivo cultural garante acess	o aos m	eios de fruição, produção e difusão cul	Itural? S	e sim, como? (até 800 caracteres)	
4.16. de ba	A entidade ou coletivo cultural assegura a inixa renda, combatendo as desigualdades sociais?			es, joven	s, pessoas negras, com deficiência, LGBTC	NAP+ e/ou
4.17.	A entidade ou coletivo cultural contribui para	o fortale	ecimento da autonomia social das com	unidade	s? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
4.18.	A entidade ou coletivo cultural promove o int	ercâmbi	o entre diferentes segmentos da comu	nidade?	Se sim, como? (até 800 caracteres)	



4.19.	A entidade ou c	oletivo cultural estimula a artic	ulação das redes socia	ais e culturais e dessas com a edu	cação? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
4.20. caracteres	4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 80 caracteres)					
4.21.	A entidade ou c	oletivo fomenta as economias	solidária e criativa? Se	e sim, como? (até 800 caracteres)		
4.22. caracteres		coletivo cultural protege o p	atrimônio cultural ma	nterial, imaterial e promove as m	emórias comunitárias? Se sim, como? (até 80	
4.23.	A entidade ou c	oletivo cultural apoia e incentiv	va manifestações cultu	ırais populares e tradicionais? Se s	sim, como? (até 800 caracteres)	
4.24.	A entidade ou c	oletivo cultural realiza atividad	es culturais gratuitas e	e abertas com regularidade na com	unidade? Se sim como? (até 800 caracteres)	
4.25. de formaç		tidade ou coletivo estão relacio ou difusão sociocultural de mar			Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas área	
4.26. participaç		coletivo possui articulação co política em áreas sinérgicas a P			onselhos, Comissões, dentre outros espaços d	
4.27. governam		tural é atendida ou apoiada p is são. (até 800 caracteres)	oor programas, projet	os e ações de governo (municipa	al, estadual ou federal) ou de organizações nã	
4.28.	Informe se a en	tidade ou coletivo cultural já fo	i selecionada em algur	n Edital de apoio da Cultura Viva.		
() Federa		-		selecionada		
4.29.	Se já foi selecio	nada, escreva em qual(is) e o(s	s) anos(s):			
5. DADOS	BANCÁRIOS (PA	ARA O CASO DE PREMIAÇÃO)				
Nº Banco:		Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente	Praça de Pagamento:	
				() conta poupança		
				Nº Conta:		
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.						
6.DOCUMENTOS: - Portfolio Cultural: (Portfolio com comprovação de atividades nos últimos dois anos, documento obrigatório para todos os inscritos) - Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Documento obrigatório para Grupos/Coletivos inscritos) - Autodeclaração Étnico-Racial (Documento obrigatório para inscritos que vão concorrer por cotas para pessoas negras) - Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (Documento obrigatório para inscritos que vão concorrer por cotas para pessoas com Deficiência)						
7. DECLA	RAÇÕES					
Eu, da lei que:		roc				
ua iei que.		, 165	ponsaver legal pela entic	dade ou coletivo cultural ora concorre	nte, DECLARO, para os devidos fins, e sob as pena	

- 1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 05.030-100 CNPD: 00.113.307/0001-11 Timon.

O Municipio de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- Autorizo a Fundação Municipal de Cultura de Timon e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e	data)/				
	Assinatura				
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)					
	NOME COMPLETO				

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TIMON/MA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA							
Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural de (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no brasileira.	(nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos qu Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valo						
Nesta reunião, nomeia-se (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° (nº do RG) e CPF n° (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.							
Assim AUTORIZAMOS:							
o recebimento do prêmio, de acordo com as informações indicadas no	Formulário de Inscrição (Anexo 11).						
Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:							
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representado depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada		sto de Renda, sendo o valor a ser					
3. A Fundação Municipal de Cultura de Timon, a Secretaria de Cidar irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos.		se responsabilizarão por eventuais					
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar	a atualização das informações do Edital.						
 O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações. 							
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:							
1.Nome:							
RG:	Órgão emissor:						
Data de Nascimento: / /	Pata de Nascimento: / / CPF:						

Data de Nascimento: / /	CPF:	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digita	i):	
2.Nome:		
RG:	Órgão emissor:	
Data de Nascimento: / /	CPF:	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digita	i):	

Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon	Ano XII – Edição nº 3.125	Timon-MA, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025
3.Nome:		
RG:	Órgão emissor:	
Data de Nascimento: / /	CPF:	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	7 0	
4.Nome:		
RG:	Órgão emissor:	
Data de Nascimento: / /	CPF:	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):		
5.Nome:		
RG:	Órgão emissor:	
Data de Nascimento: / /	CPF:	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):		
(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cul Local e data)		5.
REDE MUNICIPA CULTUR PREMI	DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA IL DE PONTOS DE CULTURA DE TIMON/MA ILA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! IAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA ILO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou in	ndígenas)	
Eu,	.CPF n⁰ RG nº	, DECLARO, para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou	, (informar se é N	, DECLARO, para fins de EGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a criminais. DATA	apresentação de declaração falsa pode acarretar	desclassificação no Edital e aplicação de sanções

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TIMON/MA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência) _, CPF nº_ _, RG nº _ , DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência -Estatuto da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais. DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

Praça São Jose, s/n, Centro / CEP: 03.050-100 CNTO. COLTO. COLTO.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TIMON/MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural		
À Comissão de Seleção,		
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa d	le Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:	
Termos em que peço deferimento.		
Tomos om que peye us omnome.	(Local e data)	
	Assinatura (Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)	
	NOME COMPLETO	

MINISTÉRIO DA CULTURA

